

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796 – 1º/03/2007

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.108 de 26/12/2006,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 – 05 – 04 – 123 – 1231 – 036 – 339000
Aplicações diretas R\$ 1.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – 06 – 12 – 122 – 1224 – 040 – 339000
Aplicações diretas R\$ 4.000,00

02 – 06 – 12 – 361 – 3612 – 080 – 339000
Aplicações diretas R\$10.000,00 . R\$14.000,00

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO SOCIAL**

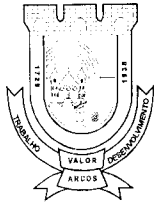
02 – 07 – 11 – 333 – 1223 – 120 – 339000
Aplicações diretas R\$ 3.000,00

10 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – 10 – 08 – 243 – 1223 – 117 – 449000
Aplicações diretas R\$30.000,00

TOTAL:R\$48.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02 – 01 – 20 – 601 – 6011 – 089 – 339000

Aplicações diretas R\$15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO SOCIAL

02 – 07 – 04 – 122 – 1224 – 028 – 449000

Aplicações diretas R\$30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – 08 – 15 – 452 – 4526 – 065 – 339000

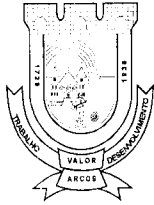
Aplicações diretas R\$ 3.000,00

TOTAL:R\$48.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de março de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR N° 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto n° 2.796 de 1º/03/2007, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei n° 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 1º de março de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL